

LEI



ESTADO DE SERGIPE
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 3.041/2026
DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o nome de Rua do Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. A Rua Projetada III situada no Loteamento Bairro da Torre localizada no Bairro Miguel Teles de Mendonça tendo seu início na Rua Marinete Barbosa entre as quadras G, F, O e N, com seu final sem definição com futuras projeções, conforme identificado no mapa da região em anexo, passará a denominar-se "*Manoel dos Santos*" (*Mané*).

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE – Capital Nacional do Caminhão, 15 de abril de 2026. 351º da Fundação de Itabaiana e 138º da Elevação à Categoria de Cidade.

Jose Paes dos Santos
JOSE PAES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Itabaiana/SE